



MINISTRO, TARCÍSIO E NUNES VÃO ACIONAR ANEEL PARA ROMPER CONTRATO COM A ENEL EM SP

O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), e o prefeito da capital, Ricardo Nunes (MDB), disseram que vão acionar a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para iniciar o processo de caducidade – ou seja, de rompimento – do contrato com a Enel.

Na semana passada, um apagão deixou cerca de 2,3 milhões de imóveis na Grande São Paulo no escuro em decorrência de uma ventania recorde, e a região viu se repetirem episódios de blecaute que já haviam

ocorrido em 2024 e 2025. A Enel diz que todos os casos causados pela ventania da semana passada já foram resolvidos, mas ainda há clientes que reclamam da falta do serviço.

A demora para restabelecer o serviço fez Tarcísio e Nunes pedirem intervenção federal na concessionária de energia, cujo contrato vale até 2028 e a renovação antecipada chegou a ser analisada pelo governo federal. A concessionária tem se defendido com a alegação de investimento recorde para modernizar a rede elétrica desde que assumiu a concessão, em 2018. Entre este ano e 2027, o plano

prevê R\$ 10,4 bilhões. A empresa também diz ter intensificado manutenções preventivas e duplicado o número de podas de árvores em contato com a rede.

"Estamos completamente unidos – governo federal, do Estado e do município de São Paulo – para que a gente inicie um processo rigoroso regulatório. Esperamos que a Aneel possa dar a resposta o mais rápido possível ao povo de São Paulo", disse Silveira, após reunião de quase três horas a portas fechadas com Tarcísio e Nunes.

Isto é Dinheiro



DESTAQUES DO DIA



Cautela do Copom nos juros contribui para queda da inflação, e estratégia atual é adequada, diz ata

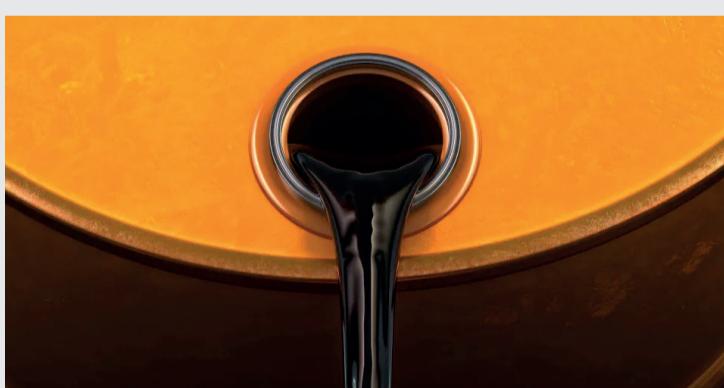
Página 3

Presidente Lula vai conversar com Haddad sobre papel dele na eleição, diz Lindbergh Farias

Página 4

Moraes diz que segundo turno de 2022 foi 'um dos momentos mais vexatórios' da PRF

Página 4



Preço do petróleo fica abaixo de US\$ 60 e é o menor desde maio

Página 3

Guerra do vale-refeição: como as novas regras estão desafiando as gigantes Alelo, VR e Ticket

Página 8



NO MUNDO

Merz busca protagonismo no apoio à Ucrânia e vira alvo de Moscou



Anfitrião de Volodymyr Zelenski e líderes europeus nesta segunda-feira (15), em Berlim, Friedrich Merz tem procurado resgatar o protagonismo da Alemanha nas relações exteriores da União Europeia. Se o esforço ainda não lhe confere apoio popular no próprio país, pelo menos o adversário direto já entendeu o recado: o premiê alemão virou alvo preferencial de fake news impulsionadas pela Rússia.

Há meses, segundo diplomatas alemães, Merz

vem sendo objeto de ataques híbridos espalhados por robôs e serviços patrocinados supostamente por Moscou. Prontuários médicos falsos circulam descrevendo uma personalidade psicologicamente instável, valendo-se da verborragia do conservador alemão demonstrada, por exemplo, nas críticas a Belém antes da COP30.

A desinformação também assume formato de notícia em sites falsos. Vai de assuntos frequentes da política doméstica alemã,

com uma falsa decisão do governo federal em abrigar mais refugiados, no momento em que o país faz exatamente o contrário, a boatos quase infantis, como de que teria matado filhotes de urso em uma caçada.

No mundo real, Merz, é um dos mais vocais líderes europeus contra a invasão russa na Ucrânia depois que os EUA assumiram um papel ambíguo nas negociações a partir da volta de Donald Trump à Casa Branca.

José Henrique Mariante/Folhapress

Taiwan diz que tem capacidade de resposta rápida e descentralizada em caso de ataque chinês



DATA MERCANTIL

São Paulo

■ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

■ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

Adolescente invade escola, mata estudante e esfaqueia segurança na Rússia

Um adolescente de 15 anos armado com uma faca atacou uma escola pública na Rússia e matou um estudante de dez anos. Um segurança também ficou ferido.

Ataque ocorreu em uma escola na vila de Gorki-2, em Moscou. O Comitê de Investigação da Rússia declarou que o agressor entrou na instituição de ensino, por volta das 9h (horário local), com uma faca e um spray de pimenta.

Ele esfaqueou um segurança e matou um aluno de dez anos. Crime foi gravado

pelo próprio adolescente. "Tragicamente, um aluno da quarta série perdeu a vida", escreveu Ksenia Mishonova, defensora pública da infância da região de Moscou, no Telegram. O segurança ferido foi levado para um hospital para receber tratamento médico. Ainda não há informações sobre o seu estado de saúde.

Centenas de estudante se trancaram nas salas de aula com medo do ataque. Com a chegada da polícia, eles foram evadidas do prédio, informou a administração do colégio à agência de notícias russa TASS. Folhapress



Um documento enviado pelo governo de Taiwan a parlamentares afirma que as Forças Armadas de Taipé têm capacidade de responder rapidamente e de forma descentralizada a um eventual ataque chinês, atuando em nível elevado de alerta mesmo em casos em que Pequim anuncia apenas exercícios militares conjuntos.

O documento, elaborado pelo Ministério da Defesa Nacional, será usado em uma audiência que discute

focos potenciais de conflito militar no Estreito de Taiwan e a prontidão de resposta das tropas.

A preocupação de Taiwan é que a China converta exercícios militares ao redor da ilha em operações de guerra.

De acordo com o grau de ameaça, pode ocorrer a execução imediata de patrulhas de prontidão de combate, que mobilizam forças de resposta rápida treinadas para reagir a crises.

Para o próximo ano, estão previstos preparati-

vos voltados à resposta em um cenário de guerra assimétrica, ao fortalecimento das forças de reserva, ao aumento da capacidade de resposta a ações de zona cinzenta e ao reforço da resiliência defensiva.

"Caso o inimigo lance um ataque súbito, todas as unidades atuarão sem aguardar ordens, implementando controle descentralizado, sob a orientação de operações descentralizadas, executarão as missões de combate", diz o documento.

Victória Demasceno/Folhapress

■ EDITORIAL: Daniela Camargo
■ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
■ Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da

ECONOMIA

Cautela do Copom nos juros contribui para queda da inflação, e estratégia atual é adequada, diz ata



A cautela do Copom (Comitê de Política Monetária) na condução dos juros tem contribuído para a queda da inflação, e a estratégia de manter a taxa básica (Selic) estacionada em 15% ao ano, por período bastante prolongado, é adequada para a convergência à meta, mostra ata divulgada pelo Banco Central nesta terça-feira (16).

No documento, o colegiado do BC disse que vem ganhando mais confiança no processo de desinflação e que tem alterado sua comunicação para expressar

isso.

"O Comitê reforçou que a estratégia seria de manutenção da taxa de juros por período bastante prolongado. Num primeiro momento, debatendo se tal taxa era suficiente, depois julgando que tal taxa era suficiente, e, nesta reunião, concluindo que a estratégia em curso, de manutenção do nível corrente da taxa de juros por período bastante prolongado, é adequada para assegurar a convergência da inflação à meta", afirmou.

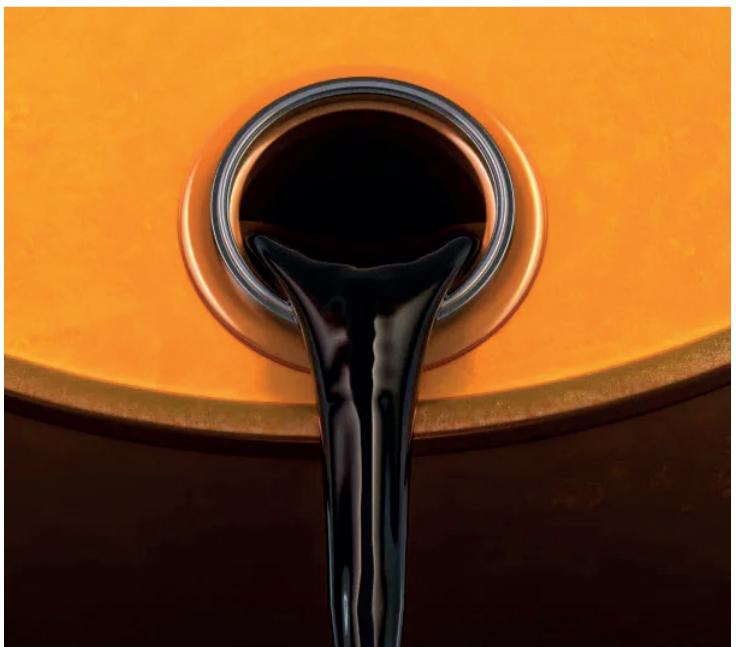
Na última quarta (10), o Copom manteve a taxa

básica de juros em 15% ao ano pela quarta reunião seguida, fechando 2025 com a Selic no nível mais alto em quase duas décadas. O colegiado do BC optou por uma postura mais conservadora, apesar da pressão do governo por cortes, e empurrou a queda da Selic para 2026, ano eleitoral.

Apesar do aumento da confiança na desinflação em curso, seguiu defendendo prudência, mantendo a indefinição sobre o início de cortes de juros em janeiro.

Nathalia Garcia/Folhapress

Preço do petróleo fica abaixo de US\$ 60 e é o menor desde maio



O preço do barril de petróleo Brent, referência mundial, chegou a cair mais de 2% nesta terça-feira (16), sendo negociado a US\$ 59,03 (R\$ 320,82), por volta das 13h (horário de Brasília), como consequência dos avanços das negociações entre Rússia e Ucrânia para o fim da guerra e das perspectivas de maior oferta. É o valor mais baixo em sete meses, quando chegou a ficar em US\$ 58,50 em 5 de maio.

Além do Brent, o barril de WTI (West Texas Intermediate), usado nos EUA, caía 2,64% e estava cotado a US\$ 55,32 (R\$ 300,65), o menor nível em quase cinco anos, às 13h.

O mercado ficou animado com as declarações do presidente dos Estados

Indústria do aço no Brasil reduz mais de 5.000 empregos até novembro e culpa importação chinesa

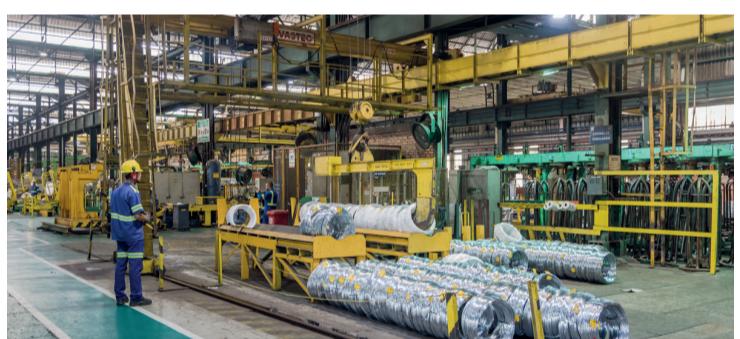
As siderúrgicas instaladas no Brasil reduziram 5.100 empregos e suspenderam R\$ 2,5 bilhões em investimentos até novembro deste ano em meio às fortes pressões causadas pelas importações de aço chinês no país. Os dados foram divulgados nesta terça-feira (16) a jornalistas pelo Instituto Aço Brasil, que não detalhou os valores por empresa.

Neste mesmo período, quatro alto-fornos, uma aciaria e cinco minimills (usinas semi-integradas que fundem sucatas em fornos elétricos) tiveram

que ser paralisados devido a uma menor demanda pelo aço produzido internamente em comparação com o ano passado.

O instituto, que representa o setor no país, revisou para baixo a produção de aço bruto no Brasil de uma queda de 0,8% para uma queda de 2,2%. A estimativa é que, ao final de 2025, as siderúrgicas brasileiras tenham produzido 33,1 milhões de toneladas de aço e vendido 21,1 milhões no mercado interno e 10,2 milhões para o externo - nessas últimas houve aumento de 6,9% na projeção.

Pedro Lovisi/Folhapress



Unidos, Donald Trump, que disse na segunda-feira (15) que "agora estamos mais perto do que nunca" de um acordo que acabe com o conflito na Ucrânia.

O presidente ucraniano, Volodimir Zelensky, celebrou os "avanços" nas negociações com os Estados Unidos para encerrar a guerra.

Analistas afirmaram que qualquer acordo de paz na Ucrânia teria um impacto significativo a curto prazo no mercado de petróleo, com o possível fim das sanções ao petróleo produzido na Rússia.

"Há uma grande quantidade de petróleo preso em cadeias de suprimentos extensas", afirmou Martijn Rats, estrategista global de commodities do Morgan

Stanley.

Embora a maior parte do petróleo russo continue chegando ao mercado, apesar das sucessivas punições, os navios-tanque têm sido forçados a percorrer distâncias muito maiores dos portos ocidentais da Rússia até os compradores na Índia ou na China.

"Se conseguirmos retomar os padrões históricos de negociação, será quase como uma liberação de estoque", comentou Rats. "Com certeza, dezenas de milhões, talvez algumas centenas de milhões de barris poderiam ser disponibilizados, porque não estariam mais presos nessas rotas de longa distância", destacou.

Folhapress

POLÍTICA

Presidente Lula vai conversar com Haddad sobre papel dele na eleição, diz Lindbergh Farias



O líder do PT na Câmara dos Deputados, Lindbergh Farias (RJ), defendeu a designação do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, como candidato na eleição do ano que vem, por considerar que o PT não pode "se dar o luxo" de não tê-lo na disputa. As declarações ocorreram em café da manhã com jornalistas em Brasília, nesta terça-feira, 16.

"Vai ser o presidente Lula que vai conversar com o Haddad para discutir o papel dele no próximo

período. Eu só posso dizer uma coisa aqui: nós não podemos nos dar o luxo de não ter Haddad disputando o processo eleitoral. Porque a gente vai ter que ir com toda a nossa força. Então, aqui não é qualquer coisa, e Haddad é uma das maiores forças que a gente tem", afirmou Lindbergh.

O petista acrescentou: "Eu não consigo ver o ministro Haddad sem disputar o processo eleitoral, porque ele é importante para o projeto, ele é importante para o Lula e ele é importante para a democracia".

Conforme mostrou a Broadcast, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado, Haddad pretende deixar o Ministério da Fazenda no próximo ano para cuidar da campanha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) à reeleição. O ministro não quer concorrer como candidato. A notícia foi publicada mais cedo pelo jornal Folha de S.Paulo. A jornalista, Lindbergh lembrou divergências que teve com Haddad sobre o arcabouço fiscal, mas enalteceu o ministro. Isto é Dinheiro

Moraes diz que segundo turno de 2022 foi 'um dos momentos mais vexatórios' da PRF



O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), disse nesta terça-feira (16) que o segundo turno das eleições de 2022 foi "um dos momentos mais vexatórios de uma instituição respeitada como a Polícia Rodoviária Federal".

Ao votar no julgamento do núcleo da trama golpista que envolve Silvanei Vasques, ex-diretor do órgão no governo Jair Bolsonaro (PL), o magistrado mencionou em seu voto a acusação da PGR (Procuradoria-Geral da República) de que o Ministério da Justiça elaborou um plano para dificultar que eleitores de Lula (PT) chegassem aos seus locais de votação, com a concen-

Haddad planeja saída da Fazenda até março e quer Durigan como substituto, diz jornal

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, discute nos bastidores a possibilidade de antecipar sua saída do governo Lula, antes do prazo final de desincompatibilização exigido pela legislação eleitoral. A informação havia sido adiantada pelo jornal O Globo.

A avaliação interna, segundo apuração da Folha de S. Paulo, é de que o movimento pode ocorrer já no início de 2026, abrindo caminho para uma transição planejada no comando da área econômica.

Auxiliares do presidente relataram ao jornal que Haddad trabalha com o mês de fevereiro como referência. O ministro quer acompanhar a implementação efetiva

da isenção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$ 5.000, uma das principais apostas de sua gestão.

Embora a medida passe a valer em janeiro, o impacto prático deve aparecer nos salários a partir de fevereiro, o que reforça a ideia de encerrar o ciclo após a materialização do benefício.

Haddad confirmou publicamente que deixará o cargo, sem cravar uma data exata. Disse apenas que a saída deve ocorrer "um pouco antes de março". No entorno do ministro, a leitura é de que ele considera cumprida a missão à frente da Fazenda, após conduzir a agenda fiscal e tributária do governo ao longo de quase três anos.

Marina Verenicz/InfoMoney



tração de blitz policiais em cidades onde o petista havia conseguido votação mais expressiva no primeiro turno.

A Primeira Turma do STF julga nesta terça (16) os réus do núcleo da trama golpista que envolve integrantes do governo Bolsonaro que tinham cargos estratégicos e, segundo a PGR, articularam medidas para viabilizar um golpe de Estado.

Após Moraes, ainda votam na Primeira Turma os ministros Cristiano Zanin, Cármen Lúcia e Flávio Dino.

Segundo Moraes, as provas mostram que havia, no núcleo julgado, "um discurso salvacionista, mas de salvar o povo de votar nas

eleições e o povo escolher democraticamente os seus líderes". "É um salvacionismo megalomaníaco", disse.

O relator do processo era presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) à época. Segundo ele, no período, "havia toda indicação de que, no caso de qualquer operação que fosse realizada para obstaculizar o acesso do eleitor às urnas, isso seria considerado um crime contra a democracia".

Moraes disse que, no domingo do segundo turno, o TSE foi surpreendido com as imagens nas redes sociais e em reportagens que mostravam bloqueios em redutos de eleitores de Lula.

José Marques/Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

DM Cartões PL S.A.

CNPJ/ME nº 52.135.675/0001-41 - NIRE 35.300.622.821

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2025
Data, Hora e Local: 03/12/2025, às 10h00, na sede da **DM Cartões PL S.A.** ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, estando presentes os representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Denis César Correia, ("Presidente"), e Tharik Camocardi de Moura, ("Secretário"). **Deliberações tomadas por unanimidade:** Aprovar a inclusão das atividades "Atividades de Cobranças e informações cadastrais" e "Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente" no Artigo 2º do Estatuto Social: 1. "Os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: *Emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; comércio varejista de livros virtuais; atividades de cobranças e informações cadastrais; e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente.* 2. Os acionistas autorizaram a consolidação do Estatuto Social, conforme texto consolidado, substituindo integralmente a redação anterior. Fica autorizada a publicação do Estatuto Social consolidado em **formato resumido**, com a indicação de que a íntegra estará disponível na sede da Companhia. 3. Os acionistas outorgam aos Diretores da Companhia todos os poderes para celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi lavrada a presente ata. São José dos Campos/SP, 03/12/2025. **Mesa:** Denis César Correia – Presidente; Tharik Camocardi de Moura – Secretário. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado.**

Capítulo I – Da Denominação, Objeto Social, Sede e Prazo. Artigo 1º. A **DM Cartões PL S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. Emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; comércio varejista de livros virtuais; atividades de cobranças e informações cadastrais; e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente. Parágrafo Único. O objeto social descrito no caput do Artigo 2º não se confunde com atividades privativas de instituições que dependam de prévia autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento nos termos da legislação em vigor. Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e fuso na Avenida Cassiano Ricardo, n° 521, sala 15 Bloco B em São José dos Campos/SP, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.020.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.020.000,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. Artigo 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. **Capítulo III – Da Assembleia Geral.** Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Parágrafo Terceiro. O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S.A."). Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social e observado o Acordo de Acionistas (conforme abaixo definido), serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. Artigo 9º. A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A., observados os quórum previstos na lei e o Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo). **Capítulo IV – Da Administração.** Artigo 10º. A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 11º. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias contados das respectivas datas de eleição, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Artigo 12º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global da Diretoria da Companhia. **Capítulo V – Da Diretoria.** Artigo 13º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Artigo 14º. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. Artigo 15º. A Diretoria é composta por um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 16º. A representação ativa e passiva da Companhia, em juiz ou fora dele, será sempre exercida (i) em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonrem terceiros de obrigações para com a Companhia. Parágrafo Único: A outorga de procuração em nome da Companhia dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações *ad judicium* poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social. Artigo 17º. Todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da Companhia deverão observar quórum, procedimentos e restrições previstos no Acordo de Acionistas da acionista **DM Participações S.A.**, devidamente arquivado na sua sede social ("Acordo de Acionistas") e seus aditivos, sendo considerado nulo de pleno direito todo ato ou deliberação praticado em desacordo com referido Acordo de Acionistas. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal.** Artigo 18º. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros.** Artigo 19º. O exercício social terá início 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 20º. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. Artigo 21º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 22º. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII – Da Liquidação da Companhia.** Artigo 23º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Das Disposições Finais.** Artigo 24º. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. Artigo 25º. Os casos omisos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que precever a Lei das S.A. **Capítulo X – Da Arbitragem.** Artigo 26º. Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrente deste Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser解决adas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas da acionista **DM Participações S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 417.898/25-3 em 12/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Elekeiroz S.A.

CNPJ 13.788.120/0001-47 - NIRE 35300323971

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23/10/2025
Data, Hora e Local: em 23/10/2025, às 10:00, por teleconferência. **Mesa:** Domingos Fortunato Neto - Presidente; Ricardo Tadeu Rovida Silva - Secretário. **Quorum:** a totalidade dos membros efetivos. **Deliberação Tomada Por Unanimidade:** Nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social, por unanimidade, os Conselheiros deliberaram pela aprovação da abertura de 01 filial, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Francisco Machado, nº 835, sala 201, Vila Alboit, para desenvolvimentos das seguintes atividades: 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação dessa operação. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar. Várzea Paulista (SP), 23/10/2025. **Mesa:** Francisco Fortunato - Presidente; Ricardo Tadeu Rovida Silva - Secretário. Várzea Paulista/SP, 23/10/2025. Jucesp nº 431.361/25-3 em 11/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

N. Minas Transportes e Locações Ltda.

CNPJ/MF nº 42.934.489/0001-19 - NIRE 31.203.966.312

Editoral

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, torna público a matrícula do administrador, a declaração, o regulamento interno e a tarifa de armazém geral da empresa **N. Minas Transportes e Locações Ltda.**, NIRE 31.203.966.312, CNPJ 42.934.489/0001-19, Unidade(s) Armazenadora(s) situada(s) à Rua Indubel, 487, Galpão 01, Bairro Vila Aeroporto, Cep – 07.170-353, Guarulhos/SP, Brasil, NIRE 3592034396-1, CNPJ 42.934.489/0018-67, deferidos sob o nº 1504 em 08 de Outubro de 2025. Belo Horizonte, 08 de Outubro de 2025.

Memorial Descritivo/Declarações

Art. 1º, Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903 – Armazém Geral

A sociedade empresária **N. Minas Transportes e Locações Ltda.**, Registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3592034396-1, inscrita no CNPJ nº 42.934.489/0018-67, localizada no endereço Rua Indubel, nº 487, Galpão 01 – Vila Aeroporto – Guarulhos/SP CEP 07.170-353,

Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:

Capital da Matriz: R\$ 41.650.000,00 (Quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta mil reais); **Capacidade:** A área de armazenagem do galpão é de 4.300 m² (metro quadrado) e 51.744 m³ (metro cúbico).

Comodidade: A unidade de armazenada apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **Segurança:** de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. **Natureza e Discriminação das Mercadorias:** Mercadorias nacionais, estrangeiras e/ou nacionalizadas, dos segmentos farmacêutico, cosmético, alimentício, bens de consumo, automotivo, eletrônicos, e-commerce, entre outros, tais como: insumos, medicamentos, sanábeis e correlatos farmacêuticos, insumos e produtos acabados da indústria alimentícia e cosméticos, insumos e produtos acabados da indústria de eletrônicos, partes, peças e componentes automotivos, produtos acabados do mercado de bens de consumo em geral, produtos acabados do comércio varejista e online, entre outros. Todos os materiais, insumos e produtos armazenados devem atender às normas técnicas, legislação e licenciamentos requisitados pelos órgãos governamentais, bem como, às boas práticas requisitadas e recomendadas por cada segmento de negócio. **Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém Conforme o Tipo de Armazenamento:** Armazenagem em Estante Porta Paletes: 2 Empilhadeiras retráteis elétricas (com capacidade de carga entre 1400 a 2000 Kg e elevação até 14,2m) e 2 empilhadeiras contrabalançadas elétricas (com capacidade de carga entre 1800 a 2900 Kg e elevação até 7,9m), também utilizadas para carga/descarga; 2 transpaletes manuais (com capacidade de carga até 2.300Kg e elevação a 0,2m); 1 transpaleta manuala (com capacidade de carga até 2.500Kg e elevação a 0,2m) utilizadas para bloco e carga/descarga. Armazenagem em estantes e sobre paletes (chão): 4 carrinhos de armazenagem e separação (com capacidade de 100Kg) para movimentação de volumes menores; 2 transpaletes manuais (com capacidade de carga até 2.300Kg e elevação a 0,2m). Armazenagem Blocoada: Empilhadeira contrabalançada à combustão (com capacidade de carga entre 1815 a 2950 Kg e elevação até 7,4m) e 1 empilhadeira contrabalançada à combustão (com capacidade de carga entre 3.500 e 5.500Kg e elevação até 6,0m). **Operações e Serviços a que se Propõe:** Operações de armazenagem em porta paletes, estantes e bloco com serviços de recebimento, controle do estoque, inventário, separação e expedição, incluindo serviços adicionais, tais como, montagem de pedidos, embalagem e repaletização. 27 de maio de 2025. **N. Minas Transportes e Locações Ltda.** Edson Eustáquio Fernandes – CPF nº 540.355.896-91

Regulamento Interno – Armazém Geral

A sociedade empresária **N. Minas Transportes e Locações Ltda.**, Registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3592034396-1, inscrita no CNPJ nº 42.934.489/0018-67, localizada no endereço Rua Indubel, nº 487, Galpão 01 – Vila Aeroporto – Guarulhos/SP CEP 07.170-353, **Estabelece** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I – Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II – Se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou acondicionamento daquelas, bem como forma maior. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 6º.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. 27 de maio de 2025. **N. Minas Transportes e Locações Ltda.** Edson Eustáquio Fernandes – CPF nº 540.355.896-91

Tarifa Remuneratória – Armazém Geral

A sociedade empresária **N. Minas Transportes e Locações Ltda.**, Registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3592034396-1, inscrita no CNPJ nº 42.934.489/0018-67, localizada no endereço Rua Indubel, nº 487, Galpão 01 – Vila Aeroporto – Guarulhos/SP CEP 07.170-353, **Estabelece** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

• Recebimento – Paletes Completo: R\$ 16,40/paleta • Recebimento – Volumes Menores: R\$ 5,40/volume • Armazenagem Blocoada: R\$ 64,00/paleta (mês) • Armazenagem Estantes (prateleira): R\$ 22,40/prateleira (mês) • Separação e Expedição – Paletes Completo: R\$ 16,40/paleta • Separação e Expedição – Volumes Menores: R\$ 5,40/volume • Embalagem: R\$ 2,20/embalagem • Repaletização: R\$ 11,20/paleta. Obs: As tarifas de movimentação e manuseio (recebimento, separação e expedição, embalagem e repaletização) são cobradas por unidade movimentada ou manuseado, não havendo unidade de tempo associada, ou seja, independente de tempo assim que a movimentação ou o manuseio ocorre, ele é cobrado. 27 de maio de 2025. **N. Minas Transportes e Locações Ltda.** Edson Eustáquio Fernandes – CPF nº 540.355.896-91. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado o registro sob o nº 1504 em 08/10/2025. Protocolo 254953212 de 07/08/2025. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Finocchio e Ustra Sociedade de Advogados

CNPJ/MF nº 05.820.740/0001-98

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Finocchio e Ustra Sociedade de Advogados, CNPJ nº 05.820.740/0001-98, com sede na Av. Selma Parada, 505, Andar 1, Edif. Sky Galleria, Jardim Madalena, Campinas/SP, **Convoca** seus sócios para Reunião de Sócios em 26/12/2025, às 10h, na sede social, para deliberar sobre: (i) aprovação das contas dos últimos 5 exercícios fiscais; e (ii) distribuição dos lucros acumulados até 31/12

PUBLICIDADE LEGAL

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2025

Data, Hora e Local: aos 04/12/2025, às 08h00min, na sede social da Companhia. **Presença:** Representantes de mais de 2/3 do capital social votante. **Convocação:** Convocação publicada no jornal "Data Mercantil", em 26, 27 e 28/11/2025. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. **Deliberações:** Os acionistas aprovaram, por maioria absoluta dos votos: (i) a contratação do financiamento perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), R\$50.000.000,00, a ser celebrado no âmbito do Programa BNDES Brasil Soberano Crédito Emergencial, com vistas à produção destinada à exportação dos bens fabricados pela Companhia, assegurando o atendimento aos requisitos legais e às diretrizes do programa; (ii) a autorização para a Diretoria Executiva da Companhia adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. **Acionistas:** CBC Global Ammunition LLC, por Sandro Morais Nogueira; e Bernardo Simões Birnmann. Ribeirão Pires, 04/12/2025. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente da Mesa; **Sandro Morais Nogueira** – Secretário da Mesa. JUCESP – Registro nº 430.867/25-6 em 11/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Tora Transportes Ltda.

CNPJ/MF nº 20.468.310/0001-42 - NIRE 31.209.147.399

Edital

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, torna público a matrícula do administrador, a declaração, o regulamento interno e a tarifa de armazém geral da empresa. **Tora Transportes Ltda.**, NIRE 3120914739-9, CNPJ 20.468.310/0001-42, Unidade(s) Armazenação(s) situada(s) à Rua Indubel, 487, Galpão 01, Bairro Vila Aeroporto, Cep - 07170-353, Guarulhos/SP, Brasil, NIRE 3592034576-9, CNPJ 20.468.310/0118-53, deferidos sob o nº 1505 em 08 de Outubro de 2025. Belo Horizonte, 08 de Outubro de 2025.

Memorial Descritivo/declarações

Art. 1º, Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903 - Armazém Geral

A sociedade empresária Tora Transportes LTDA. Registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3592034576-9, inscrita no CNPJ nº 20.468.310/0118-53, localizada no endereço Rua Indubel, nº 487, Galpão 01 – Vila Aeroporto – Guarulhos/SP CEP 07.170-353, informa o que se segue: **Capital da Matriz:** R\$120.000.000,00 (Centro e vinte milhões de reais); **Capacidade:** A área de armazenagem do galpão é de 4.909,04 m² (metro quadrado) e 51.744 m³ (metro cúbico). **Comodidade:** A unidade armazenação apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **Segurança:** de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. **Natureza e Discriminação das Mercadorias:** Mercadorias nacionais, estrangeiras e/ou nacionalizadas, dos segmentos bens de consumo, automotivo, eletroeletrônicos, e-commerce, entre outros, tais como: insumos, da indústria de eletroeletrônicos, partes, peças e componentes automotivos, produtos acabados do mercado de bens de consumo em geral, produtos acabados do comércio varejista e online, entre outros. Todos os materiais, insumos e produtos armazenados devem atender às normas técnicas, legislação e licenciamentos requisitados pelos órgãos governamentais, bem como, às boas práticas requisitadas e recomendadas por cada segmento de negócio. **Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém conforme o Tipo de Armazenamento:** Armazenagem em Estrutura Porta Palete: 2 Empilhadeiras retráteis elétricas (com capacidade de carga entre 1.400 a 2.000 Kg e elevação até 14,2m) e 2 empilhadeiras contrabalançadas elétricas (com capacidade de carga entre 1.800 a 2.900 Kg e elevação até 7,9m), também utilizadas para carga/descarga; 2 transpaletes manuais (com capacidade de carga até 2.300Kg e elevação a 0,2m) e 2 transpaletes elétrica (com capacidade de carga até 2.500Kg e elevação a 0,2m) utilizadas para bloco e carga/descarga. Armazenagem em estantes e sobre paletes (chão): 4 carriços de armazenagem e separação (com capacidade de 100kg) para movimentação de volumes menores; 2 transpaletes manuais (com capacidade de carga até 2.300Kg e elevação a 0,2m). Armazenagem Blocoada: Empilhadeira contrabalançada à combustão (com capacidade de carga entre 1.815 a 2.950 Kg e elevação até 7,4m) e 1 empilhadeira contrabalançada à combustão (com capacidade de carga entre 3.500kg e 5.500kg e elevação até 6,0m). **Operações e Serviços a que se Propõe:** Operações de armazenagem em porta paletes, estantes e blocoado com serviços de recebimento, controle de estoque, inventário, separação e expedição, incluindo serviços adicionais, tais como, montagem de pedidos, embalagem e repaleitização. 27 de maio de 2025. **Tora Transportes Ltda.**. Edson Eustáquio Fernandes – CPF nº 540.355.896-91

Regulamento Interno - Armazém Geral

A sociedade empresária **Tora Transportes Ltda.** Registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3592034576-9, inscrita no CNPJ nº 20.468.310/0118-53, localizada no endereço Rua Indubel, nº 487, Galpão 01 – Vila Aeroporto – Guarulhos/SP CEP 07.170-353. **Etabelece** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I – Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II – Se, em virtude das condições em que elas se acharem, pudermos danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou acondicionamento daquelas, bem como força maior. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 6º.** O inadimplemento do pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrariem à legislação vigente. 27 de maio de 2025. **Tora Transportes Ltda.**. Edson Eustáquio Fernandes – CPF nº 540.355.896-91

Tarifa Remuneratória - Armazém Geral

A sociedade empresária **Tora Transportes Ltda.** Registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3592034576-9, inscrita no CNPJ nº 20.468.310/0118-53, localizada no endereço Rua Indubel, nº 487, Galpão 01 – Vila Aeroporto – Guarulhos/SP CEP 07.170-353. Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral: • Recebimento - Palete Completo: R\$ 16,40/palete; • Recebimento - Volumes Menores: R\$ 5,40/volume • Armazenagem Porta Palete: R\$ 58,00/palete (mês) • Armazenagem Blocoado: R\$ 64,00/palete (mês) • Armazenagem Estantes (prateleira): R\$ 22,40/prateleira (mês) • Separação e Expedição - Palete Completo: R\$ 16,40/palete • Separação e Expedição - Volumes Menores: R\$ 5,40/volume • Embalagem: R\$ 2,20/embalagem • Repaleitização: R\$ 11,20/palete. Obs: As tarifas de movimentação e manuseio (recebimento, separação e expedição, embalagem e repaleitização) são cobradas por unidade movimentada ou manuseada, não havendo unidade de tempo associada, ou seja, independente de tempo assim que a movimentação ou o manuseio ocorre, ele é cobrado. 27 de maio de 2025. **Tora Transportes Ltda.**. Edson Eustáquio Fernandes – CPF nº 540.355.896-91. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 1505 em 08/10/2025. Protocolo 254957463 de 07/08/2025. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

GIP Medicina Diagnóstica S.A.

CNPJ/MF nº 43.721.026/0001-31 - NIRE 35300474511

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2025

Data, hora e local: 15/12/2025, às 10h00, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, 188, Paraisópolis, CEP 04006-050. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social. **Deliberações aprovadas:** (i) nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das S.A., a proposta para redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, no montante de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sem o cancelamento de ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, mediante a restituição do valor aos acionistas, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, com a totalidade das ações, de titularidade da Companhia, de emissão da SaudImagem, da Pro Femme e/ou de uma sociedade que seja titular das ações de emissão da SaudImagem e/ou da Pro Femme, acompanhados de passivos da Companhia relacionados à SaudImagem e/ou à Pro Femme; e (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia enviar notificação, para fins de exercício do direito à primeira oferta para aquisição da totalidade das ações de titularidade da Companhia e de emissão de SaudImagem Centro Médico Diagnóstico S.A.; e (iii) a destituição do Sr. Décio Roveda Júnior e eleição do Sr. Rogério Garcia Ramires para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 15/12/2025. **Presidente:** Peter Löhken; **Secretária:** Bruna Binhotti.

Logistic Center S.A.

CNPJ/MF nº 03.134.908/0001-86 - NIRE 35.300.181.735

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01/02/2024

Data, horário e local: Em 1º/02/2024, às 10hs, na sede social. **Presenças:** A totalidade dos acionistas da Companhia. **Dispensa de Publicação:** Fica sanada a ausência de publicação do instrumento convocatório. **Mesa: Presidente,** Sr. Alfredo Egídio Arruda Villela Filho; **Secretário,** Daniel Vieira da Costa. **Deliberações aprovadas:** 6.1. Aprovada a reformulação e consolidação do Estatuto Social, que passará a vigorar na forma do Anexo I a esta ata, já refletindo as deliberações acima, o qual foi lido e aprovado por todos os presentes. Nada mais. JUCESP nº 121.852/24-6 em 18/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A Logistic Center S.A. é uma sociedade anônima fechada, regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e fuso na Cidade de Cajamar, no Estado de São Paulo, Rodovia Anhanguera, S/N, (m 43, Gleba 3, Galpão 200, Módulos C e D, sala A, CEP 07784-775, Bairro Sítio dos Cristais e poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e depósitos em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, mediante decisão da Diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (a) Atividades de armazém geral e armazenagem de produtos em geral, incluindo produtos saneantes, domésticos, correlatos, cosméticos, perfumes e produtos de higiene; (b) Movimentação de mercadorias; (c) Gestão logística e de depósitos; (d) Prestação de serviços de administração e execução de transporte rodoviário e ferroviário; (f) Prestação de serviços de organização de armazém; (g) Importação de máquinas e equipamentos para movimentação de cargas; (h) Comércio de produtos relacionados à atividade de armazenagem. Parágrafo Único: A Companhia poderá participar em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Do Capital e Ações. Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.860.163,44, representado por 1.860.163 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único: A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação, sempre com a prévia autorização da Assembleia Geral. Artigo 6º - A cada ação corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Primeiro: Poderá ser adotada a forma escritural para as ações representativas do capital social, ficando a Assembleia Geral autorizada a contratar instituição administradora ou depositária para os serviços de ações escriturais, dentre as que forem autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo Segundo: A instituição administradora ou depositária das ações cobrará dos acionistas os custos dos serviços de transferência de propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 7º - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Artigo 8º - Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 30 dias, a contar da data de recebimento da mesma. Parágrafo Único: Os acionistas poderão vender, ceder, transferir, doar ou sob qualquer outra forma alienar suas ações e terceiros, obedecendo e preferência estabelecida no caput deste artigo, cuja comprovação efetuar-se-á mediante termo lavrado no livro de transferência de ações da Companhia de acordo com as exigências legais. Da Administração - Da Diretoria. Artigo 9º - A Companhia será administrada pela Diretoria, a qual será composta de até 3 membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis e qualquer tempo pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro: O prazo de mandato da Diretoria será de 3 anos, permitida a 1-eleição isolada ou conjuntamente, sendo que os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. Parágrafo Segundo: A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, assinado pelos Diretores, prestando as informações exigidas por lei, independentemente de caução. Parágrafo Terceiro: No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pelos demais Diretores. No vaso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo mediante realização da Assembleia Geral subsequente, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituto. Artigo 1º - A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral. Artigo 11 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação e atribuição de poderes traçados pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação deste. Artigo 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretoores, sempre que os interesses sociais exigirem. Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social e delas serão lavradas atas no competente livro de Atas de Reuniões da Diretoria. As deliberações serão aprovadas por maioria absoluta de votos dos Diretores e, em caso de empate, cabrerá à Assembleia Geral decidir no interesse da Companhia. Artigo 13 - Compete fundamentalmente aos Diretores: a) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e a Lei no que for aplicável às suas funções; b) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes tomadas nas suas próprias reuniões; c) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; d) Apresentar, anualmente, no prazo legal, à Assembleia Geral relatório de sua gestão, bem como documentos de exigência legal, tais como as Demonstrações Financeiras; e) Assinar cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a Companhia, endossos e cauções, recibos e quitações; f) Assinar os instrumentos em que a Companhia for parte interessada; g) Convocar as Assembleias Gerais nos termos da Lei e do Estatuto Social; h) Ter sob a sua guarda os livros fiscais e societários da Companhia; i) Deliberar sobre a abertura, encerramento e modificação dos estabelecimentos da companhia, inclusive da sede social; j) Resolver os casos omissos neste Estatuto Social, excluindo os de competência da Assembleia Geral fixados no artigo 1º; k) Isoladamente, representar a sociedade perante a Secretaria Federal, atuar e representar a Sociedade perante o SERASA/S/A, ou qualquer outra Autoridade certificadora no âmbito do IPC-Brasil, nos atos relativos à solicitação, validação, obtenção, retirada, atualização, cadastramento, registros, inclusive de senhas, bem como todo e qualquer ato necessário à operação da certificação digital, em qualquer modalidade, na Secretaria Estadual da Fazenda, Juntas Comerciais, bem como perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que, de igual modo, seus atos não criem qualquer responsabilidade para a Sociedade. Parágrafo Primeiro: Sob pena de nulidade, os seguintes atos somente serão válidos quando assinados por 2 Diretores ou por 1 Diretor e 1 procurador da Companhia: (i) alienação (a título gratuito ou oneroso) ou oneração (mediante constituição de um direito real ou não) de quaisquer bens do ativo permanente da Companhia, incluindo intangíveis, marcas de comércio, URCs, licença de software e direitos de propriedade intelectual; (ii) assunção de obrigações de qualquer natureza, com exceção de obrigações inerentes à atividade cujo valor excede a R\$ 10.000,00; (iii) emissão, endoso ou aval de cheques, letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas; (iv) investimento ou participação da Companhia em outras sociedades ou empreendimentos e alteração de estatuto ou contrato social de sociedades das quais participe a Companhia; (v) abertura de capital perante a Companhia junto à CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Parágrafo Segundo: As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção para aquelas com fins judiciais, deverão ter seu prazo de validade limitado a 1 ano, salvo se for especificado prazo maior ou indeterminado. Parágrafo Terceiro: A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, e ainda, nos atos de gestão não mencionados no Parágrafo Primeiro acima, competirão a qualquer Diretor ou a um bastante procurador, com poderes específicos no instrumento do mandato. Parágrafo Quarto: E vedada a renúncia a direito que acarrete perda econômica e financeira para a Companhia, assim como a concessão, pela Companhia, de garantia real ou pessoal por aval, fiança ou outro modo, em obrigações de terceiros, incluídos seus acionistas e respectivos controladores, administradores, empregados e seus familiares, exceto nos termos de deliberação da Assembleia Geral. Artigo 14 - Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixada pelo presente Estatuto e em lei, compete também aos Diretores: (a) A condução dos negócios e atividades da Companhia, o engajamento da Companhia em compromissos relacionados com o seu objetivo social, a contratação de recursos humanos e técnicos, e a custódia dos livros societários; (b) A administração e controle das finanças, a supervisão das tarefas administrativas e fiscais, e a custódia de bens e valores da Companhia; e (c) A prospecção, venda e atendimento de novos negócios, bem como o desenvolvimento de contatos com clientes e novos canais. Do Conselho Fiscal. Artigo 15 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, cujo funcionamento terá caráter não permanente. Parágrafo Único: O funcionamento, remuneração, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. Das Assembleias Gerais. Artigo 16 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social. Artigo 17 - A As

PUBLICIDADE LEGAL

KEBECKA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 63.585.746/0001-24 - NIRE 35.300.680.049 ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: 10/09/2025, às 16 horas, sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho, Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Kebeka Empreendimentos e Participações S.A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n°s. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Cia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Kebeka Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato continuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Cia. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio, SP, 10/09/2025. Edson Vicente da Silva Filho - Presidente, Gabriela Albuquerque Pace - Secretária. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 10 - A Kebeka Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º - A Cia tem sede e fóro em São Paulo - SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º - A Cia iniciará suas atividades em 13 de maio de 2025, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 6º - O Capital Social da Cia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Cia serão nominativas, facultada adopção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas AGs. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Cia emitir títulos múltiplos ou cauteis. § 8º - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segundas via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º - O montante a ser pago pela Cia a título de reembolso pelas ações definidas por acionistas que tenham exercido direito de retratação, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. Artigo 9º - A Cia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo III - Da Administração - Artigo 10º - A cia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor - Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela AG, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das RD". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria AG, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a AG para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 50 deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela AG, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo

ENOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 63.585.743/0001-90 - NIRE 35.300.679.971 ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: 10/09/2025, às 16 horas, sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho, Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Enola Empreendimentos e Participações S.A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n°s. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Cia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Enola Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato continuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Cia. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio, SP, 10/09/2025. Edson Vicente da Silva Filho - Presidente, Gabriela Albuquerque Pace - Secretária. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fóro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º - A Enola Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º - A Cia tem sede e fóro em São Paulo - SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º - A Cia iniciará suas atividades em 13 de maio de 2025, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 6º - O Capital Social da Cia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Cia serão nominativas, facultada adopção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas AGs. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Cia emitir títulos múltiplos ou cauteis. § 8º - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segundas via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º - O montante a ser pago pela Cia a título de reembolso pelas ações definidas por acionistas que tenham exercido direito de retratação, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. Artigo 9º - A Cia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo III - Da Administração - Artigo 10º - A cia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor - Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela AG, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das RD". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria AG, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a AG para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 50 deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela AG, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo

Ouro fecha em queda em meio a ajuste de expectativas sobre políticas monetárias nos EUA

O contrato futuro de ouro fechou a terça-feira, 16, em leve baixa, apesar da queda do dólar, em meio a ajuste de expectativas sobre o direcionamento da política monetária americana após dados divergentes do payroll de novembro dos EUA. A prata seguiu o mesmo movimento, e também encerrou o dia com recuo.

Na Comex, divisão de metais da bolsa de Nova York (Nymex), o ouro para fevereiro encerrou em queda de 0,07%, a US\$ 4.332,3 por onça-troy. Já a prata para março recuou 0,42%, a US\$ 63,323 por onça-troy.

Após oscilar em baixa no início do dia, o metal ganhou certo fôlego no período da tarde, mas não conseguiu sustentar o movimento e encerrou com leve recuo. Indicadores mostraram vendas no varejo dos EUA estáveis em outubro e uma taxa de desemprego em novembro no maior nível em mais de quatro anos, o que levou investidores a reavaliar o cenário econômico e as perspectivas para os juros.

Isto é Dinheiro

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br



NEGÓCIOS

Mega da Virada: o que dá para comprar com o prêmio de R\$ 850 milhões



O sorteio da Mega da Virada, concurso especial da Mega-Sena que acontece anualmente, vai criar o mais novo multimilionário do Brasil no dia 31 de dezembro de 2025.

Às 22h, o concurso de número 2955 vai entregar o prêmio estimado em R\$ 850 milhões.

O sortudo ganhador estaria ainda abaixo da 272ª pessoa mais rica do Brasil, segundo a Forbes — Élvio Gurgel Rocha, com patrimônio líquido de R\$ 1 bilhão, vindo da Guararapes/Ria-chuelo —, mas estaria economicamente muito acima

da esmagadora maioria dos cidadãos do país.

Com essa bolada solta na conta bancária, é provável que sorteados irão considerar fazer algumas comprinhas. Sabendo disso, o CNN Money preparou uma lista com itens que vão caber, com folga, no bolso do ganhador.

Um Corsa? Um HB20? Que nada! Um Rolls-Royce

La Rose Noire Droptail Estrelando as listas de veículos mais caros do planeta está o bonitão da Rolls-Royce, feito por encomenda.

O ganhador da Mega da Virada pode levar um La

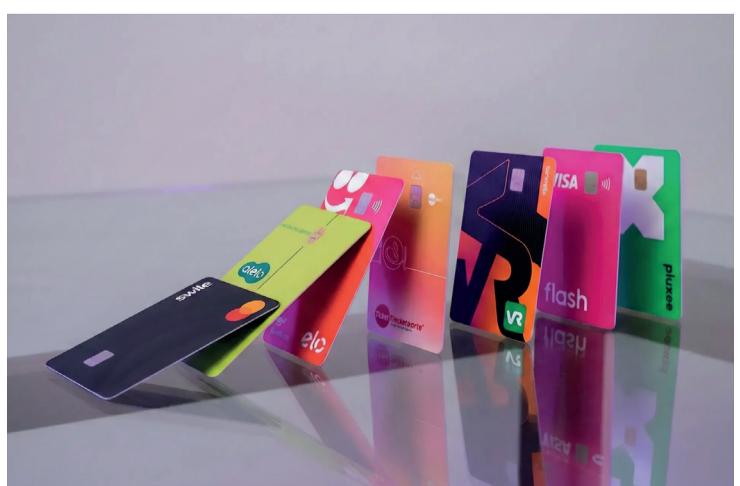
Rose Noire Droptail pela bagatela estimada em US\$ 30 milhões (R\$ 162,6 milhões, na cotação atual).

O carro tem motor V12 6.75 biturbo de 601 cavalos. Por enquanto, apenas quatro unidades vão ser produzidas pela marca para clientes "ambiciosos e visionários".

iPhone é passado... quem sabe um Vertu?

Delicado, acabamento artesanal, relativamente discreto. A fabricante britânica criada pela Nokia na década de 1990 trabalha para manter o conceito de "telefone premium" (e bota "premium" nisso). CNNBrasil

Guerra do vale-refeição: como as novas regras estão desafiando as gigantes Alelo, VR e Ticket



O mercado de benefícios passa por um momento de transformação profunda. A chegada de novas regras para o setor, aprovadas recentemente, deve estimular a competição entre as empresas, promovendo uma abertura semelhante a que aconteceu com o setor bancário na última década.

Assinado pelo presidente Lula em novembro, o decreto 12.712/2025 limita em 3,6% as taxas que as operadoras de benefícios podem cobrar dos restaurantes, supermercados e afins. Segundo levantamento da LCA Consultores, hoje a taxa média cobrada está em 7%. Além dela, existe a chamada tarifa de

Axia fecha parceria com governo do ES para estudar implantação de planta de hidrogênio verde

A Axia (novo nome da Eletrobras) assinou um protocolo de intenções com o governo do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e da Agência de Regulação de Serviços Públicos, para estudar a implantação de uma planta de hidrogênio verde (H2V) no Estado.

Em nota, a Axia afirmou que o projeto, além de contribuir para a meta da companhia de se tornar Net Zero até 2030, promete impulsionar o desenvolvimento econômico local, a formação de talentos e a

difusão tecnológica.

"O desenvolvimento do hidrogênio verde é uma iniciativa estratégica, capaz de acelerar a descarbonização das indústrias, fomentar a inovação, fortalecer a competitividade regional e beneficiar toda a sociedade", disse ele, em nota, a diretora de Relacionamento com Clientes de Grande Porte da Axia Energia, Virginia Fernandes Feitosa.

A Axia já firmou seis memorandos de entendimento para ampliar estudos sobre hidrogênio verde em parceria com empresas e governos de diferentes Estados.

Isto é Dinheiro



intercâmbio, que é cobrada pelas bandeiras (como Mastercard e Visa) a operadoras de benefícios. Essa, por sua vez, terá um teto de 2%.

O que o governo pretende, no fim das contas, é combater o que ele classifica como "oligopólio" nesse mercado. Hoje, quatro grandes empresas que operam nesse segmento há

mais tempo detêm cerca de 80% da receita do setor, que movimenta mais de R\$ 150 bilhões ao ano. São elas: Alelo, VR, Ticket e Pluxee, antigamente conhecida como Sodexo. Aos olhos dos novos players desse mercado, elas são conhecidas como "incumbentes" (o equivalente a "dominantes"), um termo rechaçado

pelas grandes.

Elas operam em um sistema de pagamentos conhecido como arranjo fechado. Na prática, isso quer dizer que seus cartões têm aceitação limitada. Seria algo semelhante a ter o cartão de crédito de uma loja específica e só poder usá-lo naquele estabelecimento.

O decreto mudou isso. Agora, essas empresas terão que se adaptar a outro sistema: o arranjo aberto. Ou seja, os vouchers de vale-refeição passarão a ser aceitos em qualquer máquina de estabelecimentos cadastrados como padarias, restaurantes ou supermercados etc.

InvestNews